*Município de Gaspar; Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE; Divulgam:*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

**TÍTULO:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO SAMAE.

**Tipo de Licitação:** Menor preço.

**Forma de Julgamento:** Global.

**Forma de Fornecimento**: Parcelada.

**Valor Estimado da Licitação:** R$ 115.454,70.

**Regência:** Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 783/2005, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Lei Complementar n° 123/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 7.241/2016.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

**Até as 09 horas do dia 31/01/2019.**

(Horário de Brasília)

Data e horário da abertura dos envelopes:

**Dia 31/01/2019, a partir das 09h30min.**

(Horário de Brasília)

**OBSERVAÇÃO:** A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

**Local de apresentação e abertura dos envelopes:** Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser – 2° Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

**Horário de expediente da Prefeitura:** das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**O MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto a *contratação de seguro para veículos da frota do SAMAE,* conforme as características descritas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, em todo território nacional, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A contratação do objeto descrito tem por justificativa evitar prejuízos com possíveis sinistros que possam vir a ocorrer com os veículos pertencentes ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) do Município de Gaspar, utilizado para promover a prestação de serviços de competencia da Autarquia, a ser utilizado pela requerente, principalmente levando em consideração a execução de serviços em vias públicas, passeios publicos, escavação em profuncidades e próximos a redes de gás e energia. Dessa forma não pode a Autarquia correr o risco de gerar prejuizos aos cofres públicos, no caso de acidentes, sendo que com a presente contratação se está minimizando os riscos de prejuizos ao Município em caso de sinistros.

1.3 O veículo/máquina que, durante a vigência da apólice, ser considerado inservível, terá seu seguro cancelado, devendo ser devolvido o valor pago na proporção dos meses não utilizados.

1.4 Tendo em vista a prestação dos serviços com qualidade e objetivando a economicidade à Administração Pública, a forma de julgamento da licitação deverá ser procedida pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelas razões seguintes aqui expostas:

1.4.1 Contratar através do julgamento pelo menor preço por item, ou seja, veículo por veículo, tornaria a contratação mais onerosa à empresa vencedora de apenas um item da licitação do que seria se a mesma vencesse o lote com todos os itens. Tal onerosidade poderia ser repassada ao Município, tornando o valor contratual mais elevado ou, caso não fosse majorado o preço, a onerosidade poderia ser dada à qualidade dos serviços prestados. Quaisquer das hipóteses levantadas não seriam vantajosas à Administração, agindo em desconformidade ao que pressupõe o Art. 3º da Lei 8.666/93.

1.4.2 Destarte, o Município destaca a importância de se proceder a forma de julgamento em favor da empresa que apresentar a melhor proposta, que será dada pelo menor preço global, e em conformidade com as especificações dispostas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato. Tal forma de julgamento além de ser usual no mercado permitirá que o Município economize no valor final da contratação, se atendendo ao disposto no art. 15, III da Lei 8.666/1993 garantindo o atendimento ao princípio da economicidade.

1.4.3 Desta forma, caberá à contratada elaborar o planejamento adequado e adotar as estratégias que serão utilizadas para a contratação do objeto deste Edital. A contratada toma ciência do zelo com as condições assumidas, com a execução satisfatória e com qualidade dos serviços contratados, quais seja a *contratação de seguro para veículos da frota do SAMAE*, ficando ciente de que as falhas de seus sistemas ou pessoal, que venham a causar prejuízos ao Município ou terceiros, serão objeto de indenização/ressarcimento e sanções administrativas previstas neste Edital, no Instrumento Convocatório, no Contrato e na Lei.

**2. DA APRESENTAÇÃO**

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

|  |  |
| --- | --- |
| **PREFEITURA DE GASPAR/SC**  **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2019**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**  **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  **RAZÃO SOCIAL:**  **CNPJ:**  **ENDEREÇO/CEP:**  **TELEFONE: (OBRIGATÓRIO)**  **EMAIL: (OBRIGATÓRIO)** | **PREFEITURA DE GASPAR/SC**  **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2019**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**  **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**  **RAZÃO SOCIAL:**  **CNPJ:**  **ENDEREÇO/CEP:**  **TELEFONE: (OBRIGATÓRIO)**  **EMAIL: (OBRIGATÓRIO)** |

**3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

**3.2 ESTE PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ DE PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS.**

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação. Quando da forma de julgamento Global é vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

a) **Instrumento público de procuração** **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**

b) **Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo IV), acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;

c) **Estatuto ou Contrato Social** **original,** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador**, **Proprietário**, **Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto). Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, desde que possua elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

c.1) **Certidão Simplificada** – Caso seja apresentada, esta substitui o Estatuto e/ou alterações do respectivo Contrato Social (somente para a alínea “c” acima), desde que comprove quem é o administrador.

3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

**3.5.4 DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - conforme modelo (Anexo IV).**

3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO/TRANSPORTADOR os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO e identificado como sendo referente aos documentos de CREDENCIAMENTO, separado dos demais, a seguinte documentação para o credenciamento da licitante:

**a)** se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;

**b)** se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;

**c)** se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

**3.6.1 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – conforme modelo (Anexo IV).**

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação da condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

**3.7.1 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – conforme modelo (Anexo IV).**

3.8 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Idoneidade, dando ciência de que a empresa licitante não está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento para licitar com órgão da Administração Pública.

**3.8.1 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – conforme modelo (Anexo IV).**

3.9 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

**3.11 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

**OBSERVAÇÃO:**

A) Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda “SUBSTITUIR” o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e seguintes deste Edital, para fornecer lances orais, manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração com Firma Reconhecida em cartório ou com comprovação por autenticidade do documento se emitido por internet, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos do Pregão Presencial, e documentos de identificação do credenciado.

B) Caso o credenciado for o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa, concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.

C) Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer não poderá interpor recurso posteriormente.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de Preços contida no **Envelope nº 01** **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**a) preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada, em 1 (uma) via.

**b)** conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

|  |
| --- |
| 4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, no ANEXO II, o **VALOR UNITÁRIO DE CADA VEÍCULO**, **VALOR TOTAL DE CADA VEÍCULO** e o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos previstos pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital. |

4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei nº 9.876/99.

**Parágrafo Único** – Para facilitar o julgamento, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes independente de qualquer transcrição realizada na proposta de preços pelo licitante.

4.3.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.3 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E QUE OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE FORAM COTADOS APRESENTAM TODAS AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA FOLHA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme ANEXO II do Edital.

**4.5 A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 **"HABILITAÇÃO"**, em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

**5.1.1 Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, podendo ser acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, podendo ser acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.1.1.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Observação:** Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.9 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

**5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Observação**:

**a)** As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

**b)** Deverão apresentar toda a documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014.

**c)** A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na fase de Habilitação importará em Inabilitação da mesma.

**d)** As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão conter a data de validação e de validade.

**5.1.3 Qualificação Técnica**

5.1.3.1 Prova de Regularidade emitida pela Superintendência de Segurados do Brasil – SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, legalmente autorizada a operar no ramo de Seguro de veículos.

5.1.3.2 **Comprovação de capacitação técnico-operacional**: A empresa licitante deverá apresentar ATESTADO(s) ou CERTIDÃO(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a capacitação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação.

**Observação:** A apresentação do(s) ATESTADO(s) ou CERTIDÃO(ões) poderá ser feita por meio de via original ou fotocópia autenticada em cartório ou autenticada até 01 (um) dia antes do certame, por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar. Caso seja apresentada fotocópia simples, **DEVERÁ** **SER APRESENTADO (NA SESSÃO) O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

|  |
| --- |
| **OBSERVAÇÃO** |
| a) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso seja apresentada fotocópia simples **DEVERÁ** **SER APRESENTADO (NA SESSÃO) O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**  b) Os documentos necessários à Habilitação entregues em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.  c) Os documentos necessários à Habilitação poderão ser autenticados por servidor do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar – SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.  d) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, desde que possua elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio. |

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao *Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC*, em dias úteis, no horário de expediente no máximo até as 09h00min da data de apresentação dos envelopes designada no preâmbulo deste edital.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

**Observação:** Também serão reconhecidos os recursos enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que recebidos tempestivamente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente **SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO** os termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no portal eletrônico disponível no site do Município de Gaspar (http://www.gaspar.sc.gov.br/).

6.6 As informações relativas a este Edital poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através dos telefones: (47) 3331-1846; (47) 3331-1844 ou ainda por e-mail: [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br).

**7. DA ABERTURA E JULGAMENTO**

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

**7.2 Do Credenciamento**

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a **Declaração para Habilitação, Declaração de Idoneidade** e a **comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Modelo do Anexo IV,** (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo do ANEXO IV.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO/TRANSPORTADOR, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes identificados e LACRADOS** com a documentação referente à Habilitação (um envelope), à Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC nº 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

**7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços**

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os Envelopes de **Nº 01 -** **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.3.2 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do Envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

**7.4 Da Fase Competitiva (Lances)**

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dado a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dado preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

**7.4.2 Do empate legal (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)**

7.4.2.1 Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício)**, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação do Pregoeiro ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC nº 123/2006).

7.4.2.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.2.4 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

**7.4.3 Das condições de aceitabilidade da proposta**

7.4.3.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3.2 Será desclassificada a proponente que:

**a)** deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

**b)** apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

**c)** apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

7.4.3.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

**a)** da apresentação de planilha de custos; ou

**b)** da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.3.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

**7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação**

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **depois de encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 “HABILITAÇÃO” passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

**a)** deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

**b)** deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**c)** apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

**d)** apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

**e)** apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006)**

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

**a)** serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital;

**b)** serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação esta regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

**7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)**

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002).

**7.7 Da declaração do vencedor**

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

**7.8 Da interposição de Recurso Administrativo**

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

7.8.3.1 Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis.

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolados em documento original diretamente no *Departamento de Compras e Licitações situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser – 2° Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina*, no horário de expediente da Prefeitura das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e/ou contrarrazões enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que recebidos tempestivamente.

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**7.9 Do julgamento dos recursos**

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

7.9.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizados em formato digital no portal eletrônico do Município ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)).

**7.10 Das providências a serem adotadas pela vencedora da licitação**

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

**7.11 Dos registros da Sessão**

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

**7.12 Das disposições gerais**

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial para questionamentos, esclarecimentos ou dúvidas entre licitantes e Pregoeiro fora da sessão se dará através do e-mail [**pregao@gaspar.sc.gov.br**](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br), devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

**8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado no *Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC*, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**Observação:** Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital enviados para o e-mail informado no item 6.6, desde que recebidos tempestivamente.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, e somente ocorrerá após apreciação do Pregoeiro sobre o mesmo.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Homologado o processo licitatório pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 Após a edição do Contrato a CONTRATADA será convocada via e-mail para assinar o mesmo, devendo firmá-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

10.3 A não manifestação do licitante no prazo indicado será considerada recusa, ensejando a decadência do direito de fornecimento e a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta.

10.4 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

10.5 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante.

10.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

10.6.1 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**11. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

11.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme estabelecido no Edital e seus Anexos, e de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

11.2 O atraso na execução regular das obrigações assumidas acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital, no Contrato ou na Lei.

11.3 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessário em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

11.5 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada, se a CONTRATADA comprovar o pleno atendimento ao disposto no Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/1993, mediante apresentação de requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos que comprovam os fatos alegados.

**12. DOS PRAZOS DO CONTRATO DA APÓLICE E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 Homologado o processo licitatório pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.1 Após a edição do Contrato a CONTRATADA será convocada via e-mail para assinar o mesmo, devendo firmá-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

12.1.2 A convocação se dará via correio eletrônico.

12.1.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

12.2 Firmado o contrato, a contratada deverá providenciar as respectivas apólices de seguro no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo.

12.2.1 As apólices de seguro deverão ser entregues na sede no SAMAE, no seguinte endereço:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) – Rua João Vieira, nº 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

12.2.2 As apólices de seguro deverão ter validade de 01 (um) ano.

12.2.3 Caso haja prorrogação do contrato deverão ser providenciadas novas apólices de seguro no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de prorrogação.

12.2.4 Caso seja necessário incluir algum veículo novo durante a vigência do contrato, a contratada deverá aceitar a inclusão, emitindo a respectiva apólice que terá a mesma validade das demais apólices do contato.

12.2.5 O veículo/máquina que, durante a vigência da apólice, ser considerado inservível, terá seu seguro cancelado, devendo ser devolvido o valor pago na proporção dos meses não utilizados.

12.3 Em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a primeira nota fiscal, respeitando o cronograma de pagamento constante no item 14 do Edital.

**13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

13.2 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

13.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

13.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

**14. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da apólice devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e no Contrato.

14.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 0,5% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

14.6 Os recursos necessários à presente contratação serão por conta da Dotação Orçamentária nº **22/2019**.

**15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da Contrato, conforme o caso;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

16.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

16.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar o Contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do Contrato;

f) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do Contrato;

i) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA do Contrato;

j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens do Contrato relacionados no pedido.

16.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar o Contrato; 1 (um) ano mais multa;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

f) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

16.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

16.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

16.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

16.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

16.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

16.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

16.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

17.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

17.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail: **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado no *Edifício Edson Elias Wieser – 2° Andar na Rua São Pedro n.º 128 – Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente*.

17.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

17.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

17.15 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

17.16 São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Proposta de Preços;

c) Anexo III - Minuta do Contrato;

d) Anexo IV - Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

 Gaspar, 15 de janeiro de 2019.

**JOSÉ HILÁRIO MELATO**

Diretor-Presidente do SAMAE

**ANEXO I**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 *Contratação de seguro para veículos da frota do SAMAE*, conforme as características técnicas descritas no **Anexo I “A”**.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação do objeto descrito deste Termo de Referência tem por justificativa evitar prejuízos com possíveis sinistros que possam vir a ocorrer com os veículos pertencentes ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) do Município de Gaspar, utilizado para promover a prestação de serviços de competencia da Autarquia, a ser utilizado pela requerente, principalmente levando em consideração a execução de serviços em vias públicas, passeios publicos, escavação em profuncidades e próximos a redes de gás e energia. Dessa forma não pode a Autarquia correr o risco de gerar prejuizos aos cofres públicos, no caso de acidentes, sendo que com a presente contratação se está minimizando os riscos de prejuizos ao Município em caso de sinistros.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 O serviços relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

**4. DOS PRAZOS DO CONTRATO DA APÓLICE E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 Homologado o processo licitatório pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1.1 Após a edição do Contrato a CONTRATADA será convocada via e-mail para assinar o mesmo, devendo firmá-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

4.1.2 A convocação se dará via correio eletrônico.

4.1.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4.2 Firmado o contrato, a contratada deverá providenciar as respectivas apólices de seguro no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo.

4.2.1 As apólices de seguro deverão ser entregues na sede no SAMAE, no seguinte endereço:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) – Rua João Vieira, nº 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

4.2.2 As apólices de seguro deverão ter validade de 01 (um) ano.

4.2.3 Caso haja prorrogação do contrato deverão ser providenciadas novas apólices de seguro no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de prorrogação.

4.2.4 Caso seja necessário incluir algum veículo novo durante a vigência do contrato, a contratada deverá aceitar a inclusão, emitindo a respectiva apólice que terá a mesma validade das demais apólices do contato.

4.2.5 O veículo/máquina que, durante a vigência da apólice, ser considerado inservível, terá seu seguro cancelado, devendo ser devolvido o valor pago na proporção dos meses não utilizados.

4.3 Em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a primeira nota fiscal, respeitando o cronograma de pagamento constante no item 5 deste Termo de Referência.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da apólice devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e no Contrato.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 0,5% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6 Os recursos necessários à presente contratação serão por conta da Dotação Orçamentária nº **22/2019**.

**6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 São obrigações da Contratada:

7.1.1 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada nas apólices de seguro;

7.1.2 Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 006/2019;

7.1.3 Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as apólices em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.4 Prestar garantia dos equipamentos e da instalação nos prazos indicados na Proposta de Preços.

7.1.5 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

7.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

7.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

7.1.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

7.1.10 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos serviços.

7.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.12 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

8.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

8.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

8.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.5 Rejeitar, no todo os serviços fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

8.1.6 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

8.1.7 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

8.1.8 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

8.1.9 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

**9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1 Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento do serviço de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da Contrato, conforme o caso;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar o Contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do Contrato;

f) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do Contrato;

i) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA do Contrato;

j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens do Contrato relacionados no pedido.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar o Contrato; 1 (um) ano mais multa;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

f) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Gaspar (SC), 15/01/2019.

**JOSÉ HILÁRIO MELATO**

Diretor-Presidente do SAMAE

**ANEXO I – “A”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  | **APP** | | **DANOS** | |  |  |
| Item | Placa | Ano | Marca | Modelo | Renavam | Seguro | Morte | Invalidez | Corporais | Materiais | Quantidade | DMH |
| 1 | MEX 0753 | 2008 | JCB | LCB 214E RETRO ESCAVADEIRA. | 957532741 | Terceiro | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 2 | MKI 0703 | 2012 | VOLVO | M.A. RETRO ESCAVADEIRA. | 469088052 | Terceiro | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 3 | QIX 5426 | 2018 | JCB | MR/JCB 3CX 2W S4 WD. | 1158293442 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 4 | QIX 5446 | 2018 | JCB | MR/JCB 3CX 2W S4 WD. | 1158305670 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 5 | MEH 0244 | 2008 | VOLVO | MINICARREGADEIRA(Cedido pelo obras). | 540165433 | Terceiro | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 6 | MCA 5112 | 2001 | M.BENZ/1718 | CAMINHÃO BASCULANTE. | 757155944 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 7 | MLH 6124 | 2013 | VOLVO | CAMINHÃO BASCULANTE. | 551477598 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 8 | MBS 5326 | 2001 | VW | CAMINHÃO CARROCERIA. | 765852381 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 9 | MBT 2666 | 2002 | VW | CAMINHAO PLANCHA MEC / OPERACIONAL. | 766317722 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 10 | QIZ 2141 | 2017 | FORD CARGO | CARGO 1723 CAÇAMBA. | 1142280400 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 11 | MJQ 6873 | 2013 | CHEVROLET | MONTANA LS. | 465245978 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 12 | MJQ 6983 | 2013 | CHEVROLET | MONTANA LS. | 465250866 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 13 | MJQ 6943 | 2013 | CHEVROLET | MONTANA LS. | 465249710 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 14 | MLF 9784 | 2013 | CHEVROLET | MONTANA LS. | 551002506 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 15 | MFE 2454 | 2009 | CHEVROLET | MONTANA. | 968451411 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 16 | QHR 5239 | 2016 | VW | SAVEIRO ROBUST. | 1103582817 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 17 | QHS 2649 | 2016 | VW | SAVEIRO ROBUST. | 1103583961 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 18 | QHO 1817 | 2016 | VW | SAVEIRO CS. | 1065380442 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 19 | QHO 1757 | 2016 | VW | SAVEIRO CS. | 1065379622 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 20 | MGB 4465 | 2010 | VW | SAVEIRO. | 150510365 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 21 | MEO 8774 | 2008 | VW | KOMBI. | 964875659 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 22 | MIC 4423 | 2012 | FIAT | FURGÃO FIORINO. | 325652902 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 23 | QHR 1036 | 2016 | FIAT | UNO VIVACE 1.0. | 1063228490 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 24 | QHR 1126 | 2016 | FIAT | UNO VIVACE 1.0. | 1063229470 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 25 | QJN 3881 | 2018 | FIAT | MOBI LIKE 1.0. | 1145354251 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 26 | QJN 3871 | 2018 | FIAT | MOBI LIKE 1.0. | 1145353565 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 27 | QJN 3911 | 2018 | FIAT | MOBI LIKE 1.0. | 1145355207 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 28 | MIT 4483 | 2012 | CHEVROLET | MERIVA JOY. | 329712438 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 29 | MKK 0374 | 2013 | CHEVROLET | COBALT 1.8 LT. | 543644103 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 30 | QJK 9537 | 2018 | TOYOTA | I/HILUX CSLSTM4FD. | 1164482375 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 31 | MCA 3968 | 2001 | TOYOTA | CAMINHONETA HILUX SR5. | 768657601 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 32 | MKT 1124 | 2013 | KIA | CAMINHONETE UK 2500. | 546267165 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 33 | MLB 1174 | 2013 | HONDA | NXR 150 BROS ESD. | 548868883 | Terceiro | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 34 | MLB 1084 | 2013 | HONDA | NXR 150 BROS ESD. | 548867879 | Terceiro | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 35 | MLB 0984 | 2013 | HONDA | NXR 150 BROS ESD. | 548865671 | Terceiro | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 36 | MLB 0604 | 2013 | HONDA | NXR 150 BROS ESD. | 548866716 | Terceiro | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 37 | QIL 9466 | 2017 | HONDA | NXR 160 BROS. | 1123888440 | Terceiro | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 38 | QIV 4704 | 2018 | HONDA | NXR 160 BROS. | 1153053192 | Terceiro | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 39 | MGB 4215 | 2009 | HONDA | CG 125 FAN ES. | 150501455 | Terceiro | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
| 40 | MGB 4505 | 2009 | HONDA | CG 150 FAN ES. | 150503474 | Total | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 6.000,00 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **OBSERVAÇÕES:** | | | | Franquia Normal; |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | Tabela FIP 100%; |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | Assistência 24 horas; |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | Vidros, farol e Retrovisor; |  |  |  |  |  |  |  |  |

Gaspar (SC), 15/01/2019.

**JOSÉ HILÁRIO MELATO**

Diretor-Presidente do SAMAE

**ANEXO II**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Orçamento Estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Razão Social:** |  |  |  |
| **CNPJ:** |  |  |  |
| **Endereço:** |  |  |  |
| **Cidade/UF:** |  | **CEP:** |  |
| **Telefone(s):** |  |  |  |
| **E-mail(s):** |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Unidade de Medida /  Descrição dos Veículos | Quantidade | Valor Unitário Máximo  (Por Veículo) | Valor Total Máximo | Valor Unitário Cotado  (Por Veículo) | Valor Total Cotado |
| 01 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: MEX 0753  Ano: 2008  Marca: JCB  Modelo: LCB 214E Retro Escavadeira.  Renavam: 957532741  Tipo Seguro: Terceiro | 01 | R$ 924,39 | R$ 924,39 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 02 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: MKI 0703  Ano: 2012  Marca: Volvo  Modelo: M.A. Retro Escavadeira.  Renavam: 469088052  Tipo Seguro: Terceiro | 01 | R$ 1.707,72 | R$ 1.707,72 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 03 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: QIX 5426  Ano: 2018  Marca: JCB  Modelo: MR / JCB 3CX 2W S4 WD.  Renavam: 1158293442  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 5.493,08 | R$ 5.493,08 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 04 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: QIX 5446  Ano: 2018  Marca: JCB  Modelo: MR / JCB 3CX 2W S4 WD.  Renavam: 1158305670  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 5.493,08 | R$ 5.493,08 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 05 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: MEH 0244  Ano: 2008  Marca: Volvo  Modelo: Minicarregadeira.  Renavam: 540165433  Tipo Seguro: Terceiro | 01 | R$ 1.707,72 | R$ 1.707,72 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 06 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: MCA 5112  Ano: 2001  Marca: Mercedes Benz / 1718  Modelo: Caminhão Basculante.  Renavam: 757155944  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 4.822,44 | R$ 4.822,44 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 07 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: MLH 6124  Ano: 2013  Marca: Volvo  Modelo: Caminhão Basculante.  Renavam: 551477598  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 5.077,97 | R$ 5.077,97 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 08 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: MBS 5326  Ano: 2001  Marca: VW  Modelo: Caminhão Carroceria.  Renavam: 765852381  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 4.744,42 | R$ 4.744,42 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 09 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: MBT 2666  Ano: 2002  Marca: VW  Modelo: Caminhão Plancha MEC / Operacional.  Renavam: 766317722  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 4.830,50 | R$ 4.830,50 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 10 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: QIZ 2141  Ano: 2017  Marca: Ford Cargo  Modelo: Cargo 1723 Caçamba.  Renavam: 1142280400  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 5.294,67 | R$ 5.294,67 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 11 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: MJQ 6873  Ano: 2013  Marca: Chevrolet  Modelo: Montana LS.  Renavam: 465245978  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 3.446,35 | R$ 3.446,35 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 12 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: MJQ 6983  Ano: 2013  Marca: Chevrolet  Modelo: Montana LS.  Renavam: 465250866  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 3.446,35 | R$ 3.446,35 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 13 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: MJQ 6943  Ano: 2013  Marca: Chevrolet  Modelo: Montana LS.  Renavam: 465249710  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 3.446,35 | R$ 3.446,35 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 14 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: MLF 9784  Ano: 2013  Marca: Chevrolet  Modelo: Montana LS.  Renavam: 551002506  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 3.446,35 | R$ 3.446,35 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 15 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: MFE 2454  Ano: 2009  Marca: Chevrolet  Modelo: Montana.  Renavam: 968451411  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 3.311,89 | R$ 3.311,89 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 16 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: QHR 5239  Ano: 2016  Marca: VW  Modelo: Saveiro Robust.  Renavam: 1103582817  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 3.658,33 | R$ 3.658,33 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 17 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: QHS 2649  Ano: 2016  Marca: VW  Modelo: Saveiro Robust.  Renavam: 1103583961  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 3.658,33 | R$ 3.658,33 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 18 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: QHO 1817  Ano: 2016  Marca: VW  Modelo: Saveiro CS.  Renavam: 1065380442  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 3.658,33 | R$ 3.658,33 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 19 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: QHO 1757  Ano: 2016  Marca: VW  Modelo: Saveiro CS.  Renavam: 1065379622  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 3.590,24 | R$ 3.590,24 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 20 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: MGB 4465  Ano: 2010  Marca: VW  Modelo: Saveiro.  Renavam: 150510365  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 3.387,60 | R$ 3.387,60 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 21 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: MEO 8774  Ano: 2008  Marca: VW  Modelo: Kombi.  Renavam: 964875659  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 3.528,28 | R$ 3.528,28 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 22 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: MIC 4423  Ano: 2012  Marca: Fiat  Modelo: Furgão Fiorino.  Renavam: 325652902  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 2.676,23 | R$ 2.676,23 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 23 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: QHR 1036  Ano: 2016  Marca: Fiat  Modelo: Uno Vivace 1.0.  Renavam: 1063228490  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 2.173,90 | R$ 2.173,90 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 24 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: QHR 1126  Ano: 2016  Marca: Fiat  Modelo: Uno Vivace 1.0.  Renavam: 1063229470  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 2.173,90 | R$ 2.173,90 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 25 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: QJN 3881  Ano: 2018  Marca: Fiat  Modelo: Mobi Like 1.0.  Renavam: 1145354251  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 2.281,27 | R$ 2.281,27 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 26 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: QJN 3871  Ano: 2018  Marca: Fiat  Modelo: Mobi Like 1.0.  Renavam: 1145353565  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 2.281,27 | R$ 2.281,27 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 27 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: QJN 3911  Ano: 2018  Marca: Fiat  Modelo: Mobi Like 1.0.  Renavam: 1145355207  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 2.281,27 | R$ 2.281,27 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 28 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: MIT 4483  Ano: 2012  Marca: Chevrolet  Modelo: Meriva Joy.  Renavam: 329712438  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 2.144,50 | R$ 2.144,50 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 29 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: MKK 0374  Ano: 2013  Marca: Chevrolet  Modelo: Cobalt 1.8 LT.  Renavam: 543644103  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 2.282,33 | R$ 2.282,33 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 30 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: QJK 9537  Ano: 2018  Marca: Toyota  Modelo: I/ Hilux CSLSTM4FD.  Renavam: 1164482375  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 5.204,17 | R$ 5.204,17 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 31 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: MCA 3968  Ano: 2001  Marca: Toyota  Modelo: Caminhoneta Hilux SR5.  Renavam: 768657601  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 4.435,46 | R$ 4.435,46 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 32 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: MKT 1124  Ano: 2013  Marca: Kia  Modelo: Caminhonete UK 2500.  Renavam: 546267165  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 3.508,68 | R$ 3.508,68 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 33 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: MLB 1174  Ano: 2013  Marca: Honda  Modelo: NXR 150 Bros ESD.  Renavam: 548868883  Tipo Seguro: Terceiro | 01 | R$ 606,75 | R$ 606,75 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 34 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: MLB 1084  Ano: 2013  Marca: Honda  Modelo: NXR 150 Bros ESD.  Renavam: 548867879  Tipo Seguro: Terceiro | 01 | R$ 606,75 | R$ 606,75 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 35 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: MLB 0984  Ano: 2013  Marca: Honda  Modelo: NXR 150 Bros ESD.  Renavam: 548865671  Tipo Seguro: Terceiro | 01 | R$ 606,75 | R$ 606,75 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 36 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: MLB 0604  Ano: 2013  Marca: Honda  Modelo: NXR 150 Bros ESD.  Renavam: 548866716  Tipo Seguro: Terceiro | 01 | R$ 606,75 | R$ 606,75 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 37 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: QIL 9466  Ano: 2017  Marca: Honda  Modelo: NXR 160 Bros.  Renavam: 1123888440  Tipo Seguro: Terceiro | 01 | R$ 606,75 | R$ 606,75 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 38 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: QIV 4704  Ano: 2018  Marca: Honda  Modelo: NXR 160 Bros.  Renavam: 1153053192  Tipo Seguro: Terceiro | 01 | R$ 606,75 | R$ 606,75 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 39 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: MGB 4215  Ano: 2009  Marca: Honda  Modelo: CG 125 FAN ES.  Renavam: 150501455  Tipo Seguro: Terceiro | 01 | R$ 606,75 | R$ 606,75 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |
| 40 | **Unidade**  Serviço de Seguro do Veículo:  Placa: MGB 4505  Ano: 2009  Marca: Honda  Modelo: CG 150 FAN ES.  Renavam: 150503474  Tipo Seguro: Total | 01 | R$ 1.090,08 | R$ 1.090,08 | R$ \_\_\_\_\_. | R$ \_\_\_\_\_. |

|  |
| --- |
| VALOR GLOBAL MÁXIMO DA PROPOSTA: **R$ 115.454,70 (cento e quinze mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e setenta centavos).** |

|  |
| --- |
| VALOR GLOBAL COTADO DA PROPOSTA: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxxxxxxx). |

**NA PROPOSTA DE PREÇOS OS VALORES COTADOS ACIMA DO PERMITIDO NO EDITAL OU QUE NÃO ATENDEREM O DESCRITIVO E/OU EXIGÊNCIAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Dados para Depósito Bancário:** | | | |
| Banco: | | | |
| Agência: |  | Dígito: |  |
| Conta: |  | Dígito: |  |

|  |
| --- |
| **Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:** |
| Nome: |
| CPF e RG: |

**ANEXO III**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

**MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato nº SAF -......../2019**

**CONTRATO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO SAMAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE E A EMPRESA (...).**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, entidade de direito público interno, de personalidade jurídica própria e de natureza autárquica, com inscrição no CNPJ nº 82.636.028/0001-84, com sede na Rua João Vieira, nº 189, Bairro Santa Terezinha, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Senhor **JOSÉ HILÁRIO MELATO,** que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa \_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 006/2019 - Pregão Presencial nº 006/2019**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1. OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a *contratação de seguro para veículos da frota do SAMAE***,** conforme as características descritas no **ANEXO I – Termo de Referência** e **ANEXO II – Proposta de Preços**, do Edital de Pregão Presencial nº 006/2019, bem como abaixo discriminado:

*............(descritivo dos itens)............*

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é PARCELADA.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**a)** Edital de Pregão Presencial nº 006/2019 e seus ANEXOS;

**b)** Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3. DOS PRAZOS DO CONTRATO**

3.1 Homologado o processo licitatório pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.1.1 Após a edição do Contrato a CONTRATADA será convocada via e-mail para assinar o mesmo, devendo firmá-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

3.1.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.2 Firmado o contrato, a contratada deverá providenciar as respectivas apólices de seguro no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo.

3.2.1 As apólices de seguro deverão ter validade de 01 (um) ano.

3.2.2 Caso haja prorrogação do contrato deverão ser providenciadas novas apólices de seguro no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de prorrogação.

3.3 Em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a primeira nota fiscal, respeitando o cronograma de pagamento constante no item 4 deste Contrato.

3.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da apólice devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e no Contrato.

**4. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da apólice devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e no Contrato.

4.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 0,5% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

4.6 Os recursos necessários à presente contratação serão por conta da Dotação Orçamentária nº **22/2019**.

**5. DA APÓLICE E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 Homologado o processo licitatório pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.1.1 Após a edição do Contrato a CONTRATADA será convocada via e-mail para assinar o mesmo, devendo firmá-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

5.1.2 A convocação se dará via correio eletrônico.

5.1.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.2 Firmado o contrato, a contratada deverá providenciar as respectivas apólices de seguro no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo.

5.2.1 As apólices de seguro deverão ser entregues na sede no SAMAE, no seguinte endereço:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) – Rua João Vieira, nº 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

5.2.2 As apólices de seguro deverão ter validade de 01 (um) ano.

5.2.3 Caso haja prorrogação do contrato deverão ser providenciadas novas apólices de seguro no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de prorrogação.

5.2.4 Caso seja necessário incluir algum veículo novo durante a vigência do contrato, a contratada deverá aceitar a inclusão, emitindo a respectiva apólice que terá a mesma validade das demais apólices do contato.

5.2.5 O veículo/máquina que, durante a vigência da apólice, ser considerado inservível, terá seu seguro cancelado, devendo ser devolvido o valor pago na proporção dos meses não utilizados.

5.3 Em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a primeira nota fiscal, respeitando o cronograma de pagamento constante no item 4 deste Termo de Referência.

**6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**7. RESPONSABILIDADES**

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, administrativa, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.5 A CONTRATADA autoriza o SAMAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 São obrigações da Contratada:

8.1.1 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada nas apólices de seguro;

8.1.2 Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 006/2019;

8.1.3 Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as apólices em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.4 Prestar garantia dos equipamentos e da instalação nos prazos indicados na Proposta de Preços.

8.1.5 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

8.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

8.1.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.10 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos serviços.

8.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.12 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

9.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

9.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.5 Rejeitar, no todo os serviços fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

9.1.6 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

9.1.7 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

9.1.8 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

9.1.9 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da Contrato, conforme o caso;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item do Contrato, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar o Contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do Contrato;

f) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do Contrato;

i) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA do Contrato;

j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens do Contrato relacionados no pedido.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar o Contrato; 1 (um) ano mais multa;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;

f) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;

h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

**11.** **RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da **CONTRATANTE** ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**12.** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**13.** **VALOR DO CONTRATO**

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de \_\_\_\_(....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

**14.** **FORO**

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar, .... de ..... de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **Prefeito**  CONTRATANTE | **(razão social)**  CONTRATADA |

Testemunhas:

1\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MODELO/DECLARAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Modelo 1

Carta de Credenciamento

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***006/2019*** – PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**CREDENCIAMOS O (A):**

Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº   
\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente/domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

1. Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
2. Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
3. Formular propostas e firmar proposta de preços;
4. Ofertar lances verbais;
5. Apresentar e firmar recursos e impugnações;
6. Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
7. Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Credenciante (EMPRESA)

**ANEXO IV – MODELO/DECLARAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Modelo 2

Declaração para Habilitação

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

1. Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
2. Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
3. Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
4. Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006[[1]](#footnote-2);
5. Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;
6. Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV – MODELO/DECLARAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Modelo 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV – MODELO/DECLARAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Modelo 4

Declaração de Idoneidade

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei nº 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

1. CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MANTER ESTA FRASE. [↑](#footnote-ref-2)